

CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO Nº 337, DE 25 DE FEVEREIRO DE 1988

Fixa prazo para inscrição de chapas para as eleições do Conselho Regional de Biblioteconomia 12ª Região e determina outras disposições.

A Presidente do CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.084, de 30 de junho de 1962, e o Decreto nº 56.725, de 16 de agosto de 1965, **R E S O L V E**:

Art. 1º - As inscrições de chapas concorrentes às eleições do Conselho Regional de Biblioteconomia-12ª Região, deverão ser apresentadas no dia 5 de março de 1988, até às 17:00hs, para concorrer às eleições que serão realizadas no dia 15 de março de 1988.

Art. 2º - Os Profissionais em atraso com suas anuidades e multas até o Exercício de 1987, poderão pagá-las com os devidos acréscimos, até o próximo dia 5 de março de 1988.

Art. 3º - A Presidente do Conselho Regional de Biblioteconomia-12ª Região, tomará, em caráter de urgência, todas as providências necessárias para a realização do pleito do próximo futuro dia 15 de março de 1988, nomeando, inclusive a Comissão Eleitoral.

Art. 4º - Aplicam-se nas eleições do Conselho Regional de Biblioteconomia-12ª Região, as disposições da Resolução CFB/nº 274/81, e com as alterações introduzidas pela Resolução CFB/nº 332/87.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, "ad referendum" do Plenário do CFB, revogada as disposições em contrário.

GILKA MENDONÇA BRASILEIRO - CRB-4/226
1º Secretário

MERCEDES DELLA FUENTE - CRB-8/298
Presidente

(Of. nº 01/88)